ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ: 84.139.633/0001-75

PROTOCOLO
"Poder Legislativo"
Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás - PA
Nº do Protocolo 1464/12
Data 28/12/12 Horas 10:02
Valdelice Sousa
Protocolista

LEI Nº 317/2012 de 28 de Novembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás
Secretaria de Administração
PUBLICADO em 28/11/2012
Aelton Fonseca Silva
Sec Adm Port 26/2012

Dispõe sobre a emenda da Lei 240/2009, que trata do Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal, modificando especialmente os Art. 34 inciso I alínea "d", Art. 51 § 1º, Art. 53 Paragrafo Único, ANEXO I e II e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Eldorado do Carajás aprovou e eu sanciono a seguinte lei..

Artigo 1º - O Art. 34, I, "d" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 - ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) 20% de hora atividade no exercício da docência.

e) ...

f) ..."

Artigo 2º - O Art. 51, § 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51 - ...

§1°. Os ocupantes do cargo de Professor da carreira inicial do nível I terão como carga horária mínima 100(cem) horas que corresponde ao valor de R$ 837,37 (oitocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).

§2º ..."

Artigo 3º - O Art. 53 Paragrafo Único passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53 - ...

Parágrafo Único – O valor do vencimento base do funcionário operacional alfabetizado, na classe A da referência inicial da carreira, é o salário mínimo vigente no ano.

Artigo 4º - Fica alterado os valores do SALÁRIO BASE do ANEXO I de acordo com o infra:

ANEXO I

EFETIVOS E CONTRATADOS (MAGISTÉRIO)

QUADRO QUANTITATIVO DOS PROFESSORES E SALÁRIO BÁSICO

CARGO	QUANTIDADE	CÓDIGO	SALÁRIO BASE
Professor	500 Vagas	PMEC-PRO – 01	R$ 837.37

Artigo 5º - Fica alterado os valores do SALÁRIO BASE do ANEXO II de acordo com o infra:

ANEXO II

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE (NÍVEL)	VAGAS	CÓDIGO	SALÁRIO BASE
Diretor Escolar	SUPERIOR	18	PMEC-FGE – 02	R$-837.37
Vice-Diretor Escolar	SUPERIOR	18	PMEC-FVGE-03	R$-837.37
Coordenador Pedagógico	SUPERIOR	30	PMEC-FCP – 04	R$-837.37
Coordenador de Área especifica	SUPERIOR	10	PMEC-FCAE -05	R$-837.37
Orientador Educacional	SUPERIOR	04	PMEC-FOE – 06	R$-837.37
Diretor de Ensino	SUPERIOR	01	PMEC-FDE – 07	R$-837.37
Psicopedagogo	SUPERIOR	02	PMEC-FP - 08	R$-837.37
Diretor do Departamento de Inspeção e	SUPERIOR	01	PMEC-FDDID-09	R$-1.925,56

Documentação Escolar				
Coordenador do Departamento de Documentação Escolar	SUPERIOR	01	PMEC–FCDDE-10	R$-1.777,44
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	SUPERIOR	01 Vaga	PMEC-FDDRH–11	R$-1.925,56
Diretor do Departamento de Projetos Educacionais	SUPERIOR	03 Vagas	PMEC-FDDPE-12	R$-1.925,56
Diretor do Departamento do Censo Escolar	SUPERIOR	01 Vaga	PMEC-FDDSE –13	R$-1.925,56
Diretor do Departamento de merenda Escolar	MÉDIO	01 Vaga	PMEC-FDDME-14	R$-1.925,56
Secretária Escolar	SUPERIOR	14 Vagas	PMEC-FSE – 15	R$ 1.258,37
Assistente Administrativo I	MÉDIO	04 Vagas	PMEC-FAAI – 16	R$-919,07
Assistente Administrativo II	MÉDIO	40 Vagas	PMEC-FAAII – 17	R$-1.081,27
Digitador	MÉDIO	22 Vagas	PMEC-FD – 19	R$-888,72
Inspetor Escolar	MÉDIO	25 Vagas	PMEC-FIE – 20	R$-785,03
Monitor de Informática	MÉDIO	40 Vagas	PMEC-FMI – 21	R$-888,72
Instrutor de Informática	SUPERIOR	03 Vagas	PMEC – FII - 22	R$-1.774,44
Bibliotecário	SUPERIOR	15 Vagas	PMEC-FB – 23	R$-1.925,56
Auxiliar de Biblioteca	MÉDIO	40 Vagas	PMEC – FAB - 24	R$-785,03
Motorista I	ALFABETIZADO	03 Vagas	PMEC-FMI – 25	R$-962,78
Motorista II	ALFABETIZADO	02 Vagas	PMEC-FMII – 26	R$-1.184,96
Motorista III	ALFABETIZADO	08 Vagas	PMEC-FMIII – 27	R$-1.481,20
Moto-Boy	ALFABETIZADO	02 Vagas	PMEC-FMB – 28	R$-859,09
Auxiliar de Serviço Geral	ALFABETIZADO	230 Vagas	PMEC-FASG – 01	Salário Mínimo vigente no ano.
Cozinheira	ALFABETIZADO	40 Vagas	PMEC-FC – 02	Salário Mínimo vigente no ano.
Agente de Vigilância	ALFABETIZADO	90 Vagas	PMEC-FAV – 03	Salário Mínimo vigente no ano.
Zelador	ALFABETIZADO	12 Vagas	PMEC-FZ – 04	Salário Mínimo vigente no ano.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário, publique-se.

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, 28 de Novembro de 2012.

GENIVAL DINIZ GONÇALVES
Prefeito Municipal